PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

ALTERADA PELA LEI 031/89 EM 05/09/89. VISTO

L E I Nº 54/67

SÚMULA: Dôa ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana, data de terras que especifica.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana, a data de terras de nº 7 (sete), da quadra nº 1 (um) do loteamento Santa Cecília, desta cidade, para edificação de sua sede.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 23 de outubro de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 071
PROJETO DE LEI n/c
AUTORIA Sady Silveira de Souza

D/A/S-